

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todas

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Convite nº 2022/0061

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, com sede na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h do dia 17 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura, endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade Convite do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a(o) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, mediante as condições estabelecidas na presente Carta-Convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas demais alterações.

Compõem-se esta Carta-Convite, as partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Planilhas Orçamentárias e Projetos

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/ LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Cópia desta Carta-Convite e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, em horário normal de expediente ou nos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços a serem prestados na reforma de passagens molhadas localizadas na zona rural do município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura, anexados a esta Carta-Convite.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas escolhidas e convidadas pela Administração, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com **antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- 2.3 Os licitantes poderão ser representados neste certame por sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual.
- 2.3.1. Nos demais casos deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular.
- 2.3.1.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Convite n.º 2022.10.06.1, e está com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação do documento.
- 2.3.1.2 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, sob pena de invalidação do documento.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Farias Brito
 Convite N.º 2022.10.06.1
 Envelope n.º 01 - Documentos de Habilitação
 Razão Social do Licitante**

3.2 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

- 3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.8 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.9 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.10 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;
- 3.2.13.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);
- 3.2.14 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;
- 3.2.14.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;
- 3.2.14.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas;
- 3.2.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.16 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.17 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.18 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda a infraestrutura necessária no Município de Farias Brito/CE;

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

3.4. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.5. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.6. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48h contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.7. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.8. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.9. Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos.

41

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Convite N.º 2022.10.06.1
Envelope n.º 01 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante**

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a CPL em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste Edital, **sub pena de desclassificação da mesma:**

- a) Resumo(s), se houver;
- b) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, conforme planilha orçamentária anexa a este Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- c) Cronograma físico-financeiro da obra, conforme cronograma aprovado anexo a este Edital;
- d) Composição de custos de preços unitários dos itens:
- d.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Considerar os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- d.2) Nos custos das composições não deverão ser apresentados preços unitários simbólicos ou irrisórios, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO;
- f) Planilha de encargos sociais.
- 4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.
- 4.2.2.2 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço embora em orçamentos distintos sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.
- 4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a CPL considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Farias Brito para o item.
- 4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão de obra;
- 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executadas, podendo aumentar ou diminuir as quantidades previstas no Orçamento estimado em Planilha de Quantitativo e Preços Unitários.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.6.1 - O licitante assumirá toda e qualquer responsabilidade pelas alterações que vier a fazer em decorrência da permissão contida no item 4.6, não havendo necessidade de autorização prévia nem da Prefeitura Municipal de Farias Brito nem da Comissão. No entanto, a licitante deverá entregar as obras e serviços totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pela Administração Municipal, em perfeito e total funcionamento, e observada todas as normas técnicas de segurança e nada poderá alegar posteriormente à abertura das propostas com relação a imperfeições, erros ou discrepâncias da documentação da licitação.

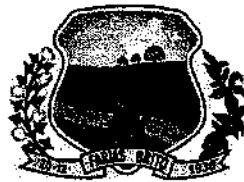
5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta Carta-Convite.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24h da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta Carta-Convite será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da Carta-Convite.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta Carta-Convide, nem prego ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar que não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

46

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Certame, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador de Despesas da Secretaria.

6.3 - O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de Farias Brito, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a licitante vencedora desta licitação, assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

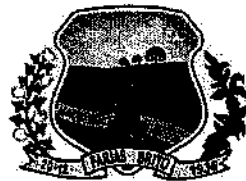
7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.9 - O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal que é parte integrante desta Carta-Convite.

7.10 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 desta Carta-Convite.

7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

7.12 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.12.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.12.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.12.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.12.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 7.12.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.12.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.12.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.12.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.12.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 desta Carta-Convite.
- 7.12.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.12.13 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.12.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador da Despesa.
- 7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 desta Carta-Convite, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.16 - É facultada à Prefeitura Municipal de Farias Brito, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas nesta Carta-Convite, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com esta Carta-Convite, ou revogar esta licitação.

7.17 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

8.4 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 8.2 e 8.3.

9 - DOS PAGAMENTOS

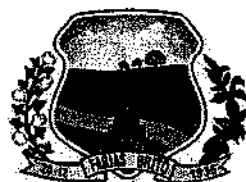
9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal competente.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas nesta Carta-Convite ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Secretário Municipal de Infraestrutura;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
02	04	15.451.0012.1.023.0000	4.4.90.51.00	1500000000

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Ordenador da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no mesmo prazo legal.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

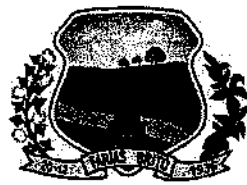
12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS RENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Farias Brito, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista na presente Carta-Convite, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Farias Brito, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Farias Brito.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Farias Brito.

13.4 - As sanções previstas nesta Carta-Convite serão aplicadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Farias Brito.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Farias Brito poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista nesta Carta-Convite;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Farias Brito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Farias Brito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14 - DOS ENTARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sito na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro ou através do telefone (88)35441569, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições da presente Carta-Convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Farias Brito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução desta Carta-Convite.

Farias Brito/CE, 06 de Outubro de 2022.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

54

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2022.10.06.1

OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: SETEMBRO/2022

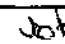
TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS

BDI

29,77%

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALORES(R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0			PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 01 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ					29.961,23
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	220,50	1,56	2,02	445,41
1.2	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	9,45	525,88	682,43	6.448,96
1.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	22,05	461,98	599,51	13.219,20
1.4	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	220,50	23,36	30,31	6.683,36
1.5	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	28,60	85,26	110,64	3.164,30
2.0			PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 02 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ					9.396,48
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	63,00	1,56	2,02	127,26
2.2	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	5,25	525,88	682,43	3.582,76
2.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	6,30	461,98	599,51	3.776,91
2.4	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	63,00	23,36	30,31	1.909,53
3.0			PASSAGEM MOLHADA SÍTIO RIBEIRINHA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ					11.493,66
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	114,00	1,56	2,02	230,28
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	11,40	461,98	599,51	6.834,41
3.4	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	114,00	23,36	30,31	3.455,34
3.5	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	8,80	85,26	110,64	973,63
4.0			PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO DE DENTRO NO DISTRITO DE QUINCUNÁ					7.567,04
4.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	82,00	1,56	2,02	165,64
4.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,20	461,98	599,51	4.915,98
4.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	82,00	23,36	30,31	2.485,42
5.0			PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO (DEDE) SÍTIO SOUSA AO SÍTIO PATARABIA					14.498,79
5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	141,27	1,56	2,02	285,37


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

56

5.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	14,13	461,98	599,51	8.471,08
5.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	141,27	23,36	30,31	4.281,89
5.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	13,20	85,26	110,64	1.460,45
6.0			PASSAGEM MOLHADA ZÉ FERNANDES SITIO SOUSA					10.688,55
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	100,00	1,56	2,02	202,00
6.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	10,00	461,98	599,51	5.995,10
6.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	100,00	23,36	30,31	3.031,00
6.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	13,20	85,26	110,64	1.460,45
7.0			PASSAGEM MOLHADA SEU CHIQUIM(RIACHO VERDE)					7.843,89
7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	85,00	1,56	2,02	171,70
7.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,50	461,98	599,51	5.095,84
7.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	85,00	23,36	30,31	2.576,35
8.0			PASSAGEM MOLHADA SEDE AO SÍTIO CANABRAVA					11.728,91
8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	127,10	1,56	2,02	256,74
8.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	12,71	461,98	599,51	7.619,77
8.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	127,10	23,36	30,31	3.852,40
9.0			PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA SÍTIO GRAJAU AO SÍTIO CANABRAVA					25.523,13
9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	120,00	1,56	2,02	242,40
9.2	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	17,25	525,88	682,43	11.771,92
9.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	12,00	461,98	599,51	7.194,12
9.4	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	120,00	23,36	30,31	3.637,20
9.5	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	24,20	85,26	110,64	2.677,49
10			PASSAGEM MOLHADA LAMAJÚ (MAZIN)					7.208,80
10.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	84,00	1,56	2,02	169,68
10.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,40	461,98	599,51	5.035,88
10.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	42,00	23,36	30,31	1.273,02

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Um Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

57

10.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	6,60	85,26	110,64	730,22
11			PASSAGEM MOLHADA SÃO JOÃO					21.598,57
11.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	202,40	1,56	2,02	408,85
11.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	20,24	461,98	599,51	12.134,08
11.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	202,40	23,36	30,31	6.134,74
11.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	26,40	85,26	110,64	2.920,90
12			PASSAGEM MOLHADA BR 230 OITIS Á CARIUTABA					8.729,92
12.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	73,50	1,56	2,02	148,47
12.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	7,35	461,98	599,51	4.406,40
12.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	73,50	23,36	30,31	2.227,79
12.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	17,60	85,26	110,64	1.947,26
13			PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAJUEIRO					20.596,94
13.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	126,10	1,56	2,02	254,72
13.2	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	13,13	525,88	682,43	8.960,31
13.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	12,61	461,98	599,51	7.559,82
13.4	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	126,10	23,36	30,31	3.822,09
14			PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAIÇARA					20.615,18
14.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	225,00	1,56	2,02	454,50
14.2	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M³	22,50	456,91	592,93	13.340,93
14.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	225,00	23,36	30,31	6.819,75
15			PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS A CAATINGUEIRA					23.083,62
15.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	233,00	1,56	2,02	470,66
15.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	23,30	461,98	599,51	13.968,58
15.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	233,00	23,36	30,31	7.062,23
15.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	14,30	85,26	110,64	1.582,15
16			PASSAGEM MOLHADA CAATINGUEIRA(DEIR)					11.367,95
16.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	110,00	1,56	2,02	222,20

201
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

16.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	11,00	461,98	599,51	6.594,61	
16.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	110,00	23,36	30,31	3.334,10	
16.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	11,00	85,26	110,64	1.217,04	
17			PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS					14.978,55	
17.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	133,30	1,56	2,02	269,27	
17.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	13,33	461,98	599,51	7.991,47	
17.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	133,30	23,36	30,31	4.040,32	
17.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	24,20	85,26	110,64	2.677,49	
18			PASSAGEM MOLHADA VILA LAMBEDOIRO A VILA CARÁS					10.265,26	
18.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	87,50	1,56	2,02	176,75	
18.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,75	461,98	599,51	5.245,71	
18.3	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M²	87,50	23,36	30,31	2.652,13	
18.4	C2564	SEINFRA	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	19,80	85,26	110,64	2.190,67	
TOTAL GERAL R\$									267.146,45
DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.									

67
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951


OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: SETEMBRO/2022

TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
01	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 01 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ			29.961,23	100,00%	29.961,23	11,22%
02	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 02 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ			9.396,46	100,00%	9.396,46	3,52%
03	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO RIBEIRINHA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ			11.493,66	100,00%	11.493,66	4,30%
04	PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO DE DENTRO NO DISTRITO DE QUINCUNÁ			7.567,04	100,00%	7.567,04	2,83%
05	PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO (DEDÉ) SÍTIO SOUSA AO SÍTIO PATARABIA	14.498,79	100,00%			14.498,79	5,43%
06	PASSAGEM MOLHADA ZÉ FERNANDES SÍTIO SOUSA	10.688,55	100,00%			10.688,55	4,00%
07	PASSAGEM MOLHADA SEU CHIQUIM(RIACHO VERDE)	7.843,89	100,00%			7.843,89	2,94%
08	PASSAGEM MOLHADA SEDE AO SÍTIO CANABRAVA	11.728,91	100,00%			11.728,91	4,39%
09	PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA SÍTIO GRAJAU AO SÍTIO CANABRAVA	25.523,13	100,00%			25.523,13	9,55%
10	PASSAGEM MOLHADA LAMAJÚ (MAZIN)	7.208,80	100,00%			7.208,80	2,70%
11	PASSAGEM MOLHADA SÃO JOÃO	21.598,57	100,00%			21.598,57	8,08%
12	PASSAGEM MOLHADA BR 230 OITIS A CARIUTABA	8.729,92	100,00%			8.729,92	3,27%
13	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAJUEIRO	20.596,94	100,00%			20.596,94	7,71%
14	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAIÇARA	20.615,18	100,00%			20.615,18	7,72%
15	PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS A CAATINGUEIRA			23.083,62	100,00%	23.083,62	8,64%
16	PASSAGEM MOLHADA CAATINGUEIRA(DEIR)			11.367,95	100,00%	11.367,95	4,26%
17	PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS			14.978,55	100,00%	14.978,55	5,61%
18	PASSAGEM MOLHADA VILA LAMBEDOURO A VILA CARÁS			10.265,26	100,00%	10.265,26	3,84%
	TOTAL GERAL	149.032,68	55,79%	118.113,77	44,21%	267.146,45	100%


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

64
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0308943951



OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.
DATA: SETEMBRO/2022 TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 01 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ		
1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,90 x 45,00)M	220,50	M2
1.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		
	CALÇADA DE PROTEÇÃO = (45,00 x 0,70 x 0,30)M	9,45	M3
1.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (4,90 x 45,00 x 0,10)M	22,05	M3
1.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,90 x 45,00)M	220,50	M2
1.5	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")		
	TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 26)M	28,60	M
2.0	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA 02 NO DISTRITO DE QUINCUNÁ		
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,20 x 15,00)M	63,00	M2
2.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		
	CALÇADA DE PROTEÇÃO = (15,00 x 0,70 x 0,50)M	5,25	M3
2.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (4,20 x 15,00 x 0,10)M	6,30	M3
2.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,20 x 15,00)M	63,00	M2
3.0	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO RIBEIRINHA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ		
3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (6,00 x 19,00)M	114,00	M2
3.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (6,00 x 19,00 x 0,10)M	11,40	M3
3.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO		
	ÁREA DA PASSAGEM = (6,00 x 19,00)M	114,00	M2
3.5	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")		
	TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 08)M	8,80	M
4.0	PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO DE DENTRO NO DISTRITO DE QUINCUNÁ		
4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,10 x 20,00)M	82,00	M2
4.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (4,10 x 20,00 x 0,10)M	8,20	M3
4.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO		
	ÁREA DA PASSAGEM = (4,10 x 20,00)M	82,00	M2
5.0	PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO (DEDÉ) SÍTIO SOUSA AO SÍTIO PATARABIA		
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (5,10 x 27,70)M	141,27	M2
5.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (5,10 x 27,70 x 0,10)M	14,13	M3
5.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO		
	ÁREA DA PASSAGEM = (5,10 x 27,70)M	141,27	M2
5.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")		
	TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 12)M	13,20	M
6.0	PASSAGEM MOLHADA ZÉ FERNANDES SÍTIO SOUSA		
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 20,00)M	100,00	M2
6.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
	LASTRO DE CONCRETO = (5,00 x 20,00 x 0,10)M	10,00	M3

205
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RMP 0609943951

OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: SETEMBRO/2022

TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 20,00)M	100,00	M2
6.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 12)M	13,20	M
7.0	PASSAGEM MOLHADA SEU CHIQUIM(RIACHO VERDE)		
7.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 17,00)M	85,00	M2
7.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DE CONCRETO = (5,00 x 17,00 x 0,10)M	8,50	M3
7.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 17,00)M	85,00	M2
8.0	PASSAGEM MOLHADA SEDE AO SÍTIO CANABRAVA		
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (4,10 x 31,00)M	127,10	M2
8.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DE CONCRETO = (4,10 x 31,00 x 0,10)M	12,71	M3
8.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (4,10 x 31,00)M	127,10	M2
9.0	PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA SÍTIO GRAJAÚ AO SÍTIO CANABRAVA		
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (4,00 x 30,00)M	120,00	M2
9.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO CALÇADA DE PROTEÇÃO = (30,00 x 1,00 x 0,50)M PREENCHIMENTO DE NA ESTRUTURA DAS PAREDES (15,00 x 0,30 x 0,50)M TOTAL =	15,00 2,25 17,25	M3 M3 M3
9.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DE CONCRETO = (4,00 x 30,00 x 0,10)M	12,00	M3
9.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (4,00 x 30,00)M	120,00	M2
9.5	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 22)M	24,20	M
10	PASSAGEM MOLHADA LAMAJÚ (MAZIN)		
10.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (6,00 x 7,00)M ÁREA DA PASSAGEM DA ÁGUA = (6,00 x 7,00)M TOTAL =	42,00 42,00 84,00	M2 M2 M2
10.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (6,00 x 7,00 x 0,10)M LASTRO DA PASSAGEM DA ÁGUA = (6,00 x 7,00 x 0,10)M TOTAL =	4,20 4,20 8,40	M3 M3 M3
10.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (6,00 x 7,00)M	42,00	M2
10.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 06)M	6,60	M
11	PASSAGEM MOLHADA SÃO JOÃO		
11.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (4,40 x 46,00)M	202,40	M2
11.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (4,40 x 46,00 x 0,10)M	20,24	M3
11.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO		

MT
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806543951

OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: SETEMBRO/2022

TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ÁREA DA PASSAGEM = (4,40 x 46,00)M	202,40	M2
11.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 24)M	26,40	M
12	PASSAGEM MOLHADA BR 230 OITIS Á CARIUTABA		
12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (3,50 x 21,00)M	73,50	M2
12.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (3,50 x 21,00 x 0,10)M	7,35	M3
12.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (3,50 x 21,00)M	73,50	M2
12.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 16)M	17,60	M
13	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAJUEIRO		
13.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (4,85 x 13,00 x 02)M	126,10	M2
13.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO CALÇADA DE PROTEÇÃO (REPAROS) = (37,50 x 0,70 x 0,50)M	13,13	M3
13.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (4,85 x 13,00 x 02) x 0,10)M	12,61	M3
13.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (4,85 x 13,00 x 02)M	126,10	M2
14	PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CAIÇARA		
14.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (3,00 x 75,00)M	225,00	M2
14.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO LASTRO DA PASSAGEM = (3,00 x 75,00 x 0,10)M	22,50	M3
14.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (3,00 x 75,00)M	225,00	M2
15	PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS A CAATINGUEIRA		
15.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (40,00 x 5,00) +(11,00 x 3,00)M	233,00	M2
15.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (40,00 x 5,00) +(11,00 x 3,00)M x 0,10	23,30	M3
15.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (40,00 x 5,00) +(11,00 x 3,00)M	233,00	M2
15.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 13)M	14,30	M
16	PASSAGEM MOLHADA CAATINGUEIRA(DEIR)		
16.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 22,00)M	110,00	M2
16.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (5,00 x 22,00 x 0,10)M	11,00	M3
16.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (5,00 x 22,00)M	110,00	M2
16.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 10)M	11,00	M
17	PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS		
17.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (4,30 x 31,00)M	133,30	M2
17.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (4,30 x 31,00 x 0,10)M	13,33	M3

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

OBRA: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.
DATA: SETEMBRO/2022 **TABELAS: SEINFRA 27.1A / SINAPI 07/2022 DESONERADAS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (4,30 x 31,00)M	133,30	M2
17.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 22)M	24,20	M
18 PASSAGEM MOLHADA VILA LAMBEDOURO A VILA CARÁS			
18.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 ÁREA DA PASSAGEM = (3,50 x 25,00)M	87,50	M2
18.2	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 LASTRO DA PASSAGEM = (3,50 x 25,00 x 0,10)M	8,75	M3
18.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO ÁREA DA PASSAGEM = (3,50 x 25,00)M	87,50	M2
18.4	BALIZADOR EM TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") TOTAL DE BALIZAS = (1,10 x 18)M	19,80	M

34
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo: REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do que preceituam as normas da ABNT, toda a legislação pertinente em vigor e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão também obedecer as presentes especificações e as normas e padrões locais.

3 - DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE;
- CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA;
- CONCRETO P/ VIBR. FCK 30MPA ;
- ARMAÇÃO DE TELA DE AÇO;
- BALIZAS;
- LIMPEZA FINAL

4 - SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo ao estabelecido nas normas para a construção da passagem molhada de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

Os serviços de limpeza do terreno, deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou qualquer matéria orgânica que possa comprometer a estabilidade da obra.

Todos os entulhos provenientes dos serviços e aqueles que se venham a acumular durante a construção, deverão ser removidos periodicamente, e colocados em local apropriado indicados pela fiscalização.

5 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA

As calçadas de proteção da alvenaria (queda de água) será executadas em concreto ciclópico fck 15mpa, com 30% do volume em pedra de mão e com aplicação de formas, respaldada no nível do terreno firme e regularizada, conforme plantas em anexo.


6 - FAIXA DE ROLAMENTO (PLATAFORMA) - CONCRETO P/ VIBR. FCK 30MPA

Terá espessura de 0,10 m, comprimento conforme plantas em anexos

Para a execução de concreto será adotado o concreto com FCK 30 Mpa no traço 1:1,5:3 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 10cm. Sendo colocada armadura de tela aço em toda área do lastro de concreto.

As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

20
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RMP 0606943961





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

7- BALIZADOR EM FERRO GALVANIZADO D=3"

Os balizadores serão em ferro galvanizado D=3" com enchimento de concreto. O concreto utilizado deve ser dosado para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias, de 25 MPa.

A implantação de balizadores deve seguir as seguintes etapas:

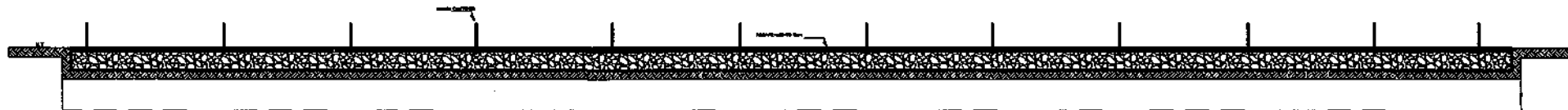
- a) Execução das cavas levando em consideração a profundidade e a correta localização, indicadas pelo projeto;
- b) Colocação dos balizadores: os balizadores devem ser colocados nas cavas e nivelados para garantir a posição vertical. Os mesmos devem ser posicionados nas cavas e ter o seu interior preenchido com concreto e, então, deve ser igualmente procedido o nivelamento;
- c) A Concretagem deve ser feita para garantir a permanência dos balizadores na sua correta posição.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

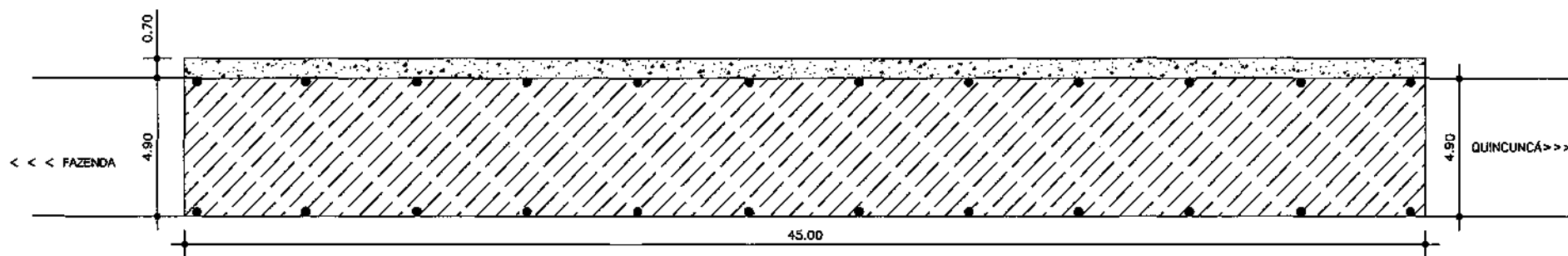
Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- b) As alvenarias de pedra e pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

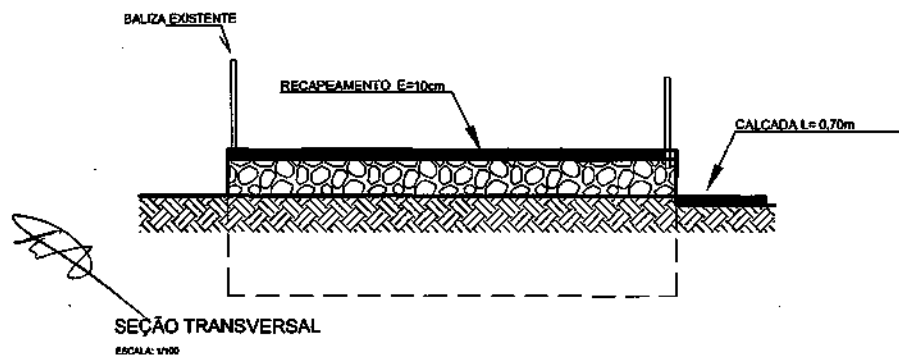
et
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



VISTA LATERAL DE JUSANTE
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



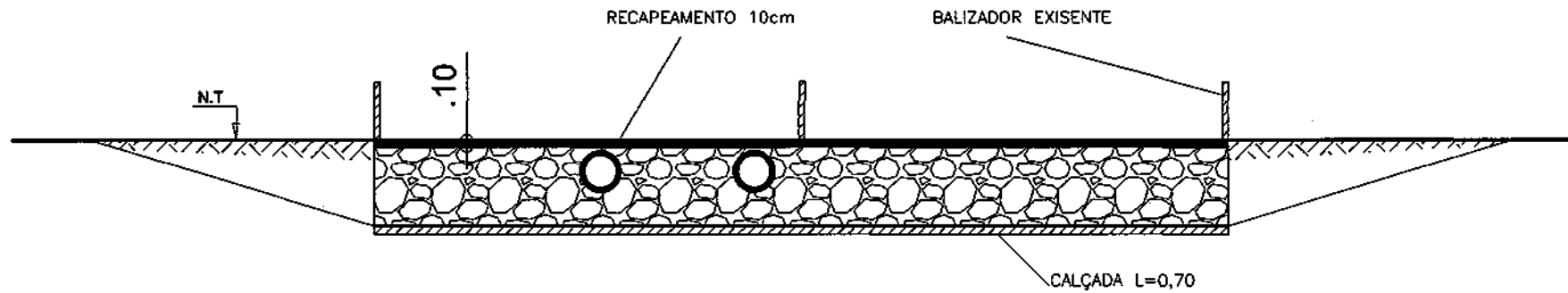
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1/100

RT
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0608943951



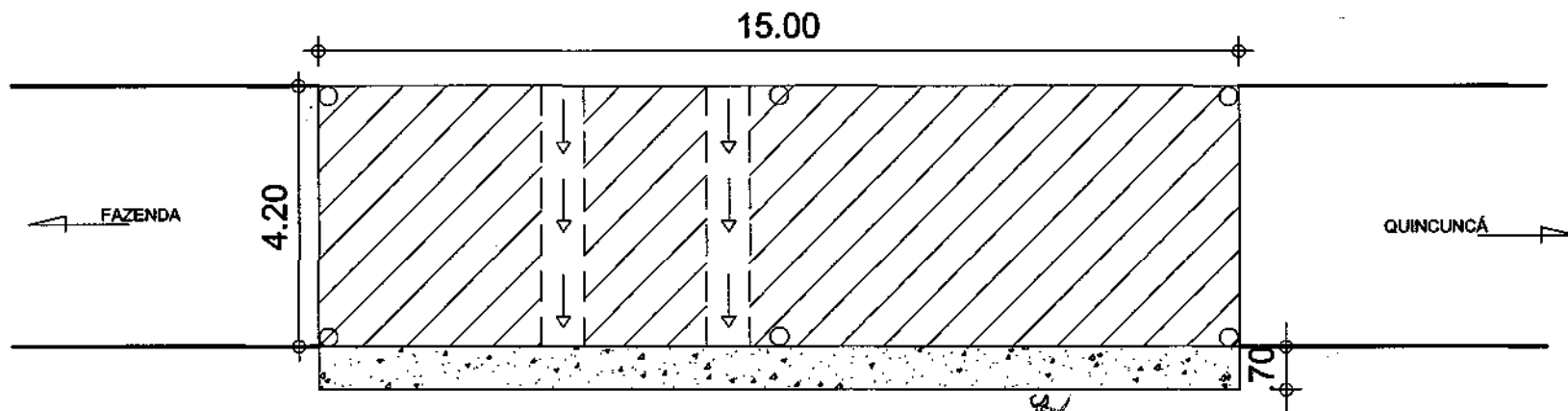
57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA FAZENDA 01			
TÍTULO: PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
ESCALA	INDICADA	DATA	03/2022
COMISSÃO		PAROQUA	01/01



VISTA

ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



68

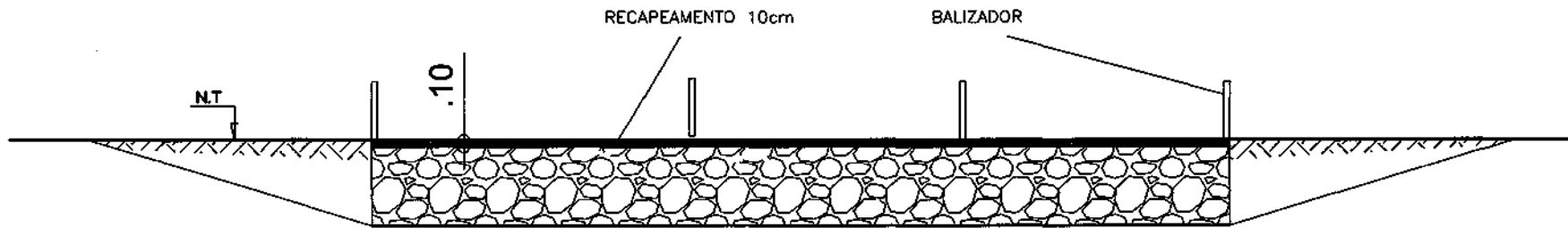
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA FAZENDA 02

TITULO

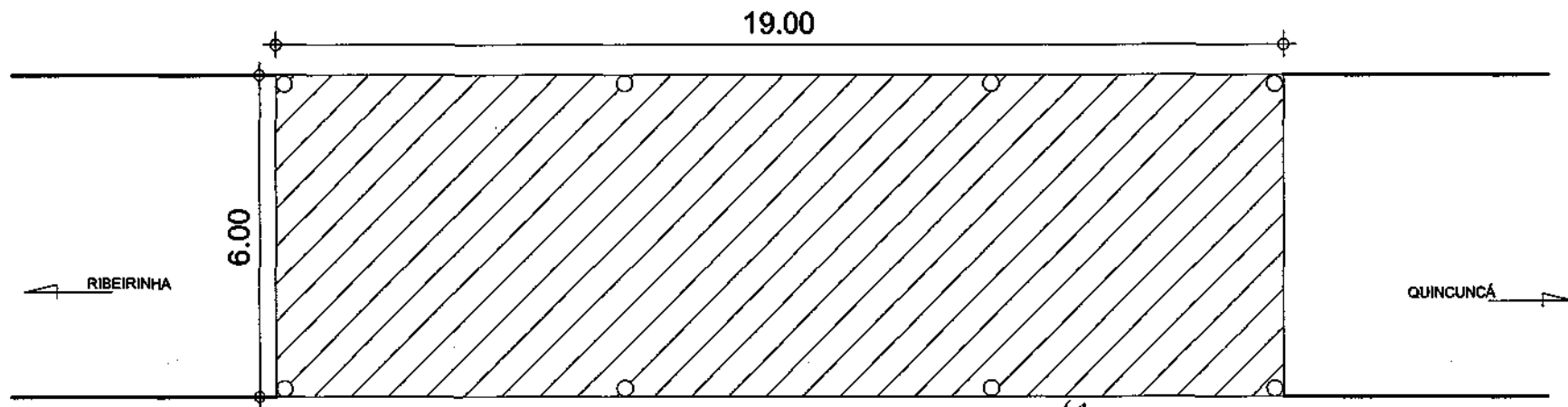
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

FECHA INDICADA DATA 21/2022 CONTINUAÇÃO - FOLHA 01/01



VISTA

ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0603943951



69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

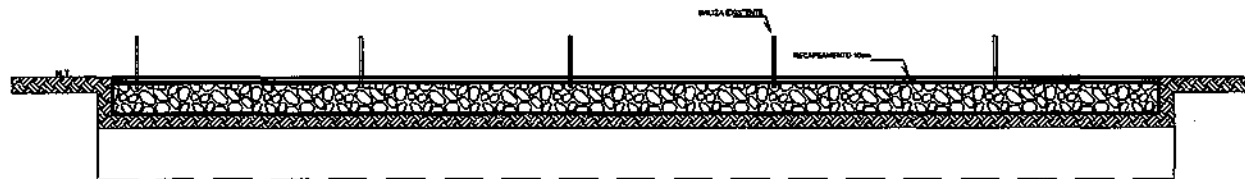
RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA RIBEIRINHA

TITULO

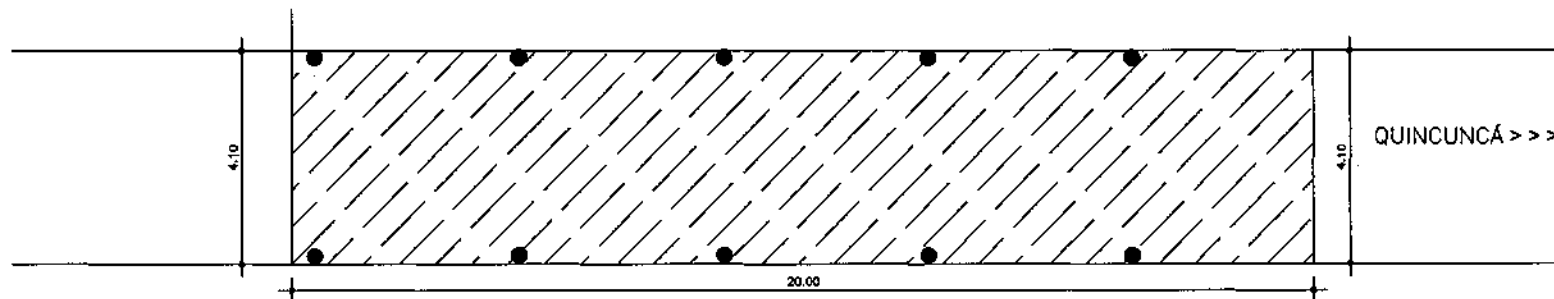
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

INDICADA	DATA	CONTRATO	PLANO
	25/2022	-	01/01

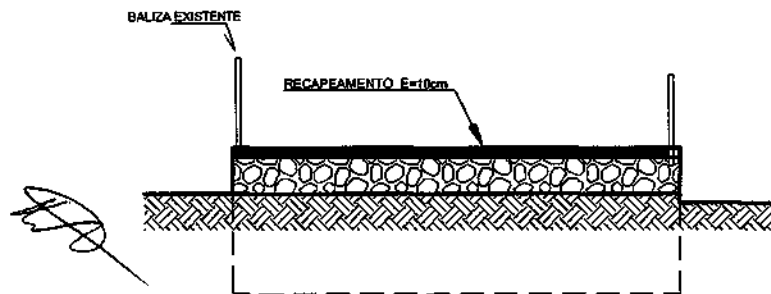





VISTA LATERAL DE JUSANTE
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



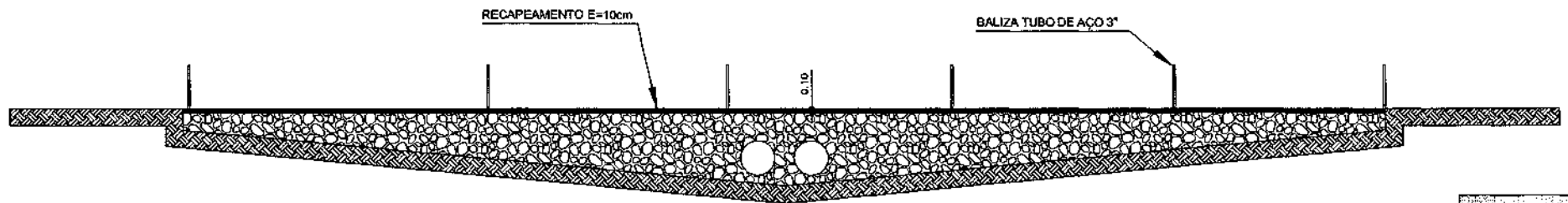
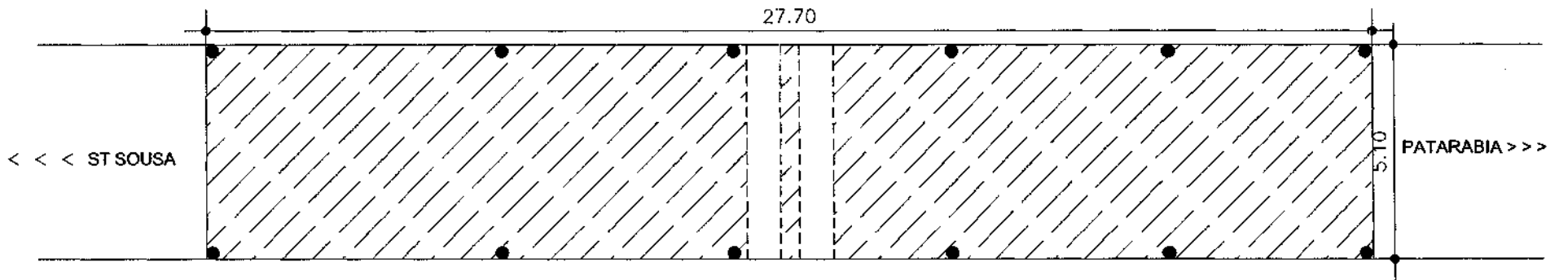
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1/100


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RMP 0306943951



70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA TABULEIRO DE DENTRO			
TITULO: PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
ESCALA:	UNIDADE:	DATA:	FUNÇÃO:
		SET/2022	01/81

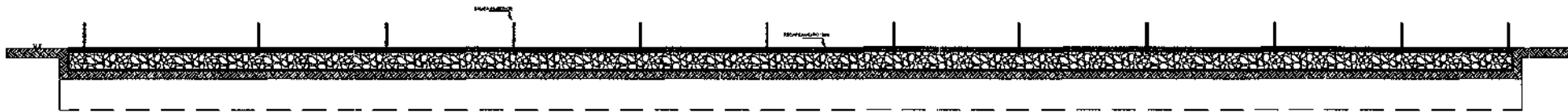


71

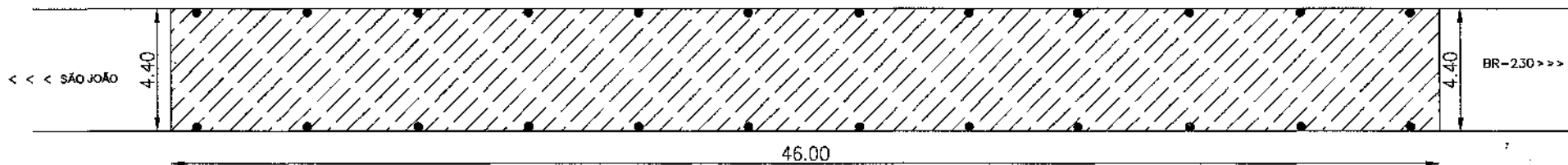
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 06069-3951

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA "DEDE"			
TITULO: PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
ESCALA	INDICADA	DATA	07/2022
CONTENIDO			
PROJETA	01/20		

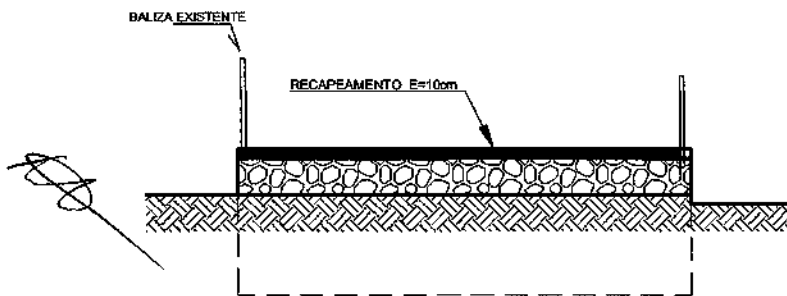




VISTA LATERAL DE JUSANTE
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

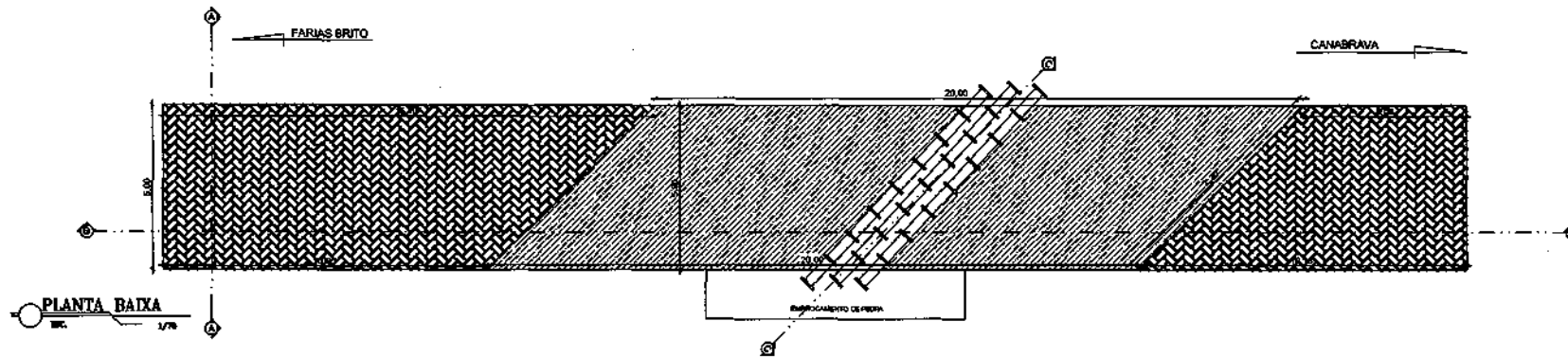
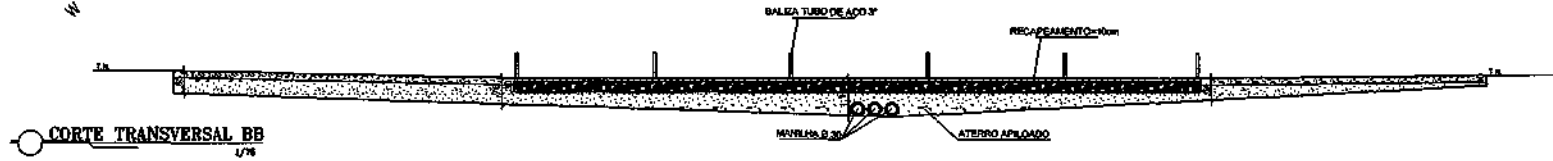



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1/100

UX
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNE 0808943951



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA SÃO JOÃO			
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
ESCALA	INDICADA	DATA	01/01
		30/07/2022	

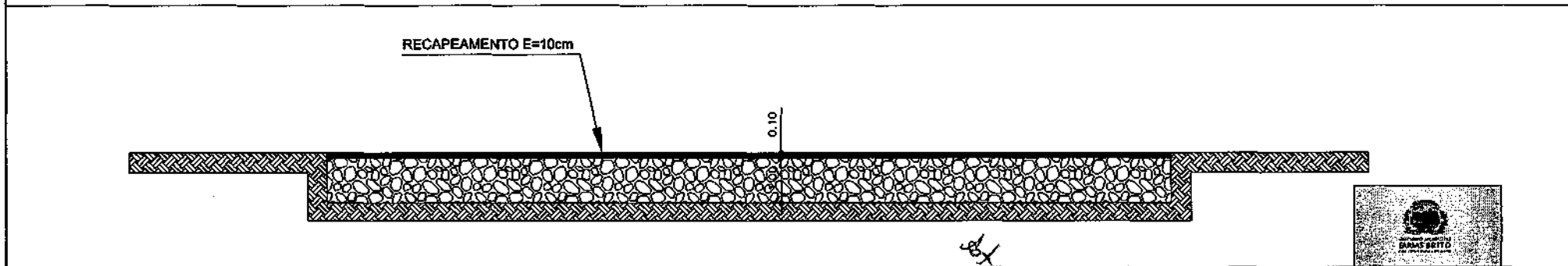
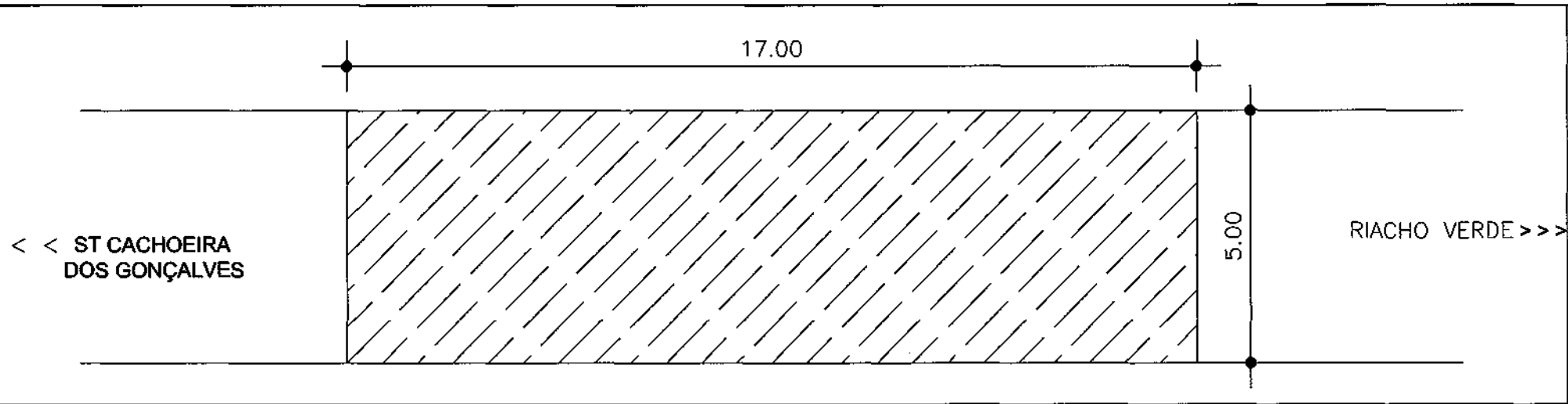



 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

LEGENDA

-  PASSAGEM MOLHADA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
-  PEDRA ARGAMASSADA
-  MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA

Responsável:		
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		
PROJETO		
RESTAURAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA ZÉ FERNANDES		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		
ENDEREÇO/OBRA		
ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE AO SÍTIO CANABRAVA (ZÉ FERNANDES)		
ASSUNTO	ARQUITETÔNICO	PRANCHA
- PLANTA BAIXA - CORTES TRANSVERSAL - DETALHE - LEGENDA		
01/01		
PROJETO	DESENHO	ESCALA
	ALEXANDRE	INDICADA
		DATA
		SET. /2012



Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



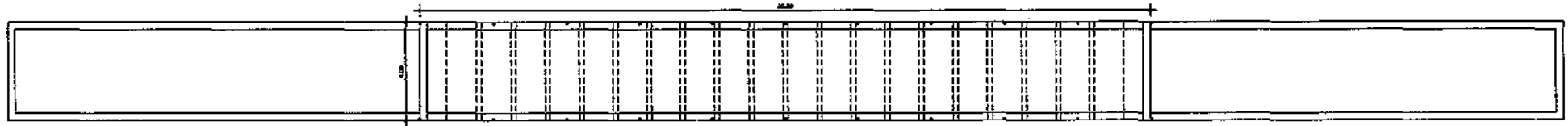
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA SEU CHIQUEM

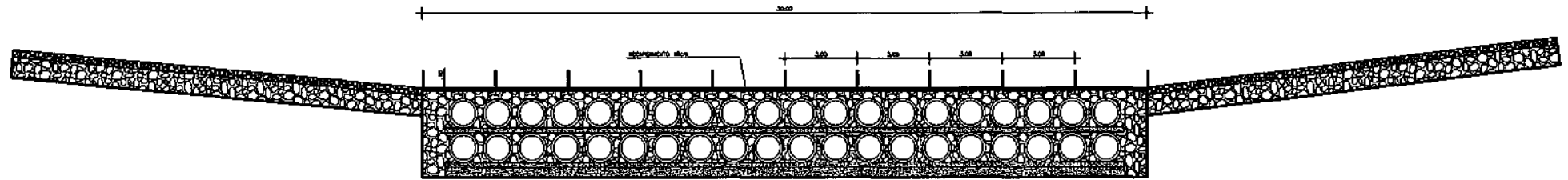
TÍTULO PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

ESCALA	INDICADA	DATA	07/2022	ESTADO	-	REVISÃO	01/01
--------	----------	------	---------	--------	---	---------	-------

DETALHE DA PASSAGEM - PLANTA
ESCALA 1/100



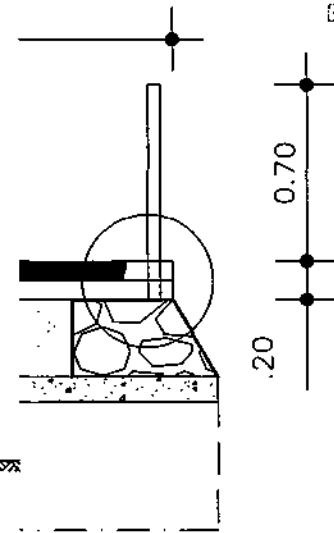
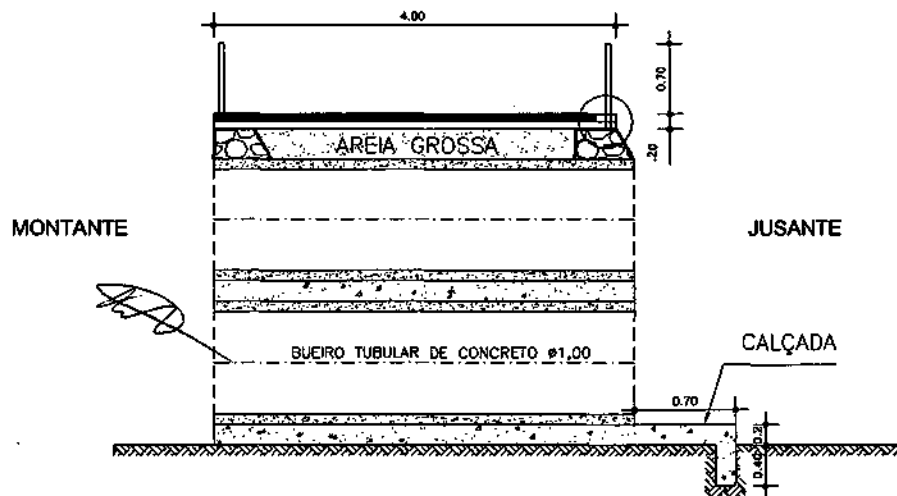
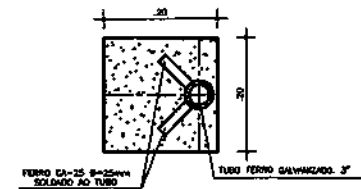
DETALHE DA PASSAGEM - VISTA LATERAL
ESCALA 1/100



BT

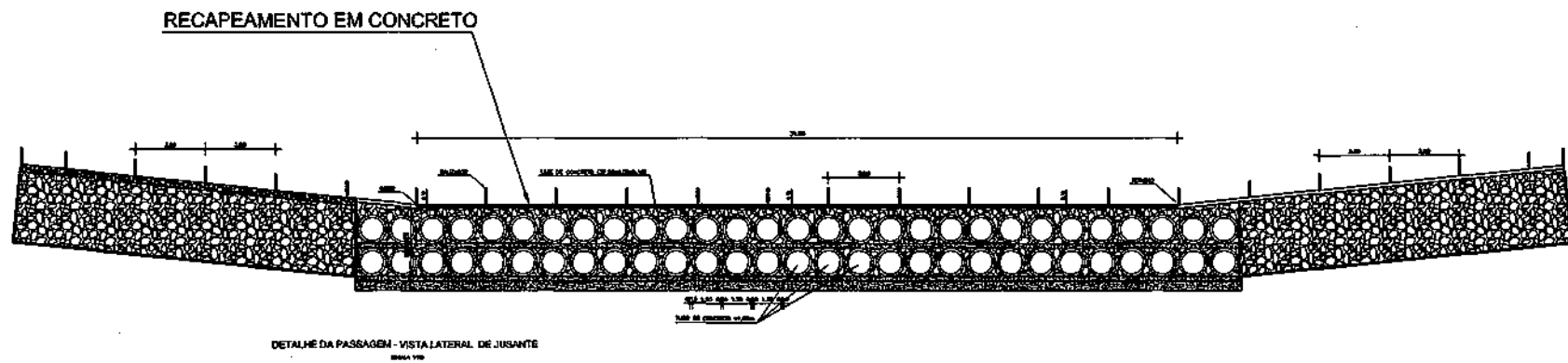
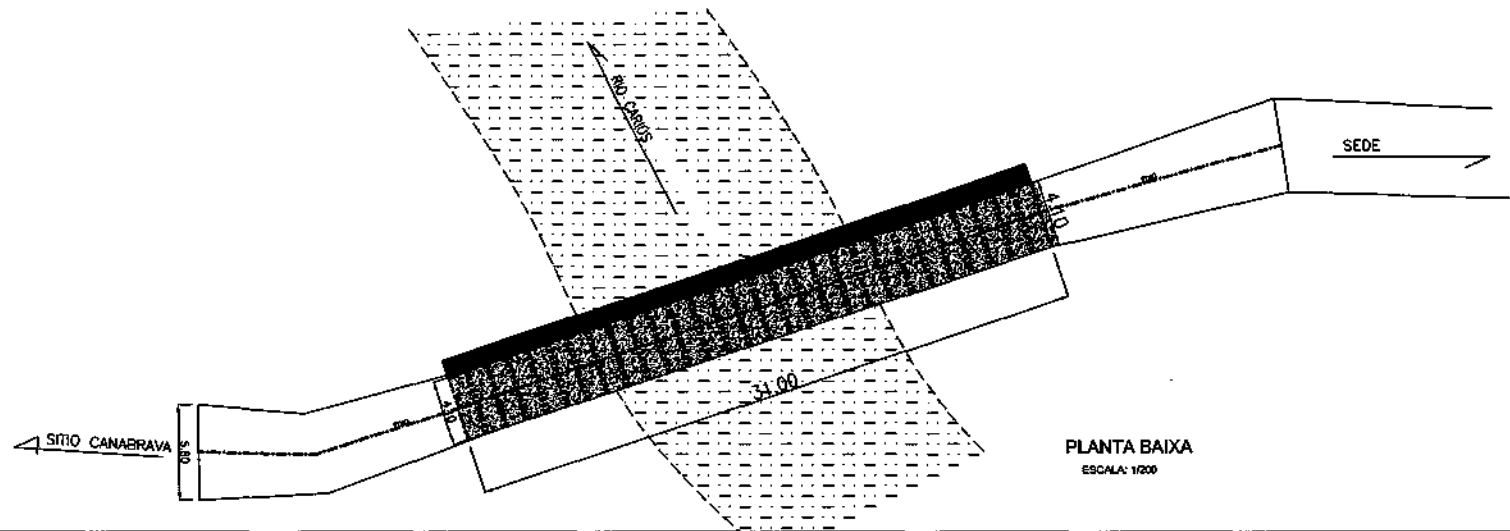
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

DETALHE DAS BALIZAS
ESCALA 1/100

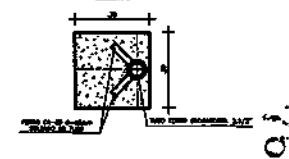


75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
PASSAGEM DO SÍTIO GRAJALI A CANA BRAVA EM FARIAS BRITO			
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
DATA	INDICAÇÃO	DATA	COMPROVAÇÃO
		SETEMBRO/2022	01/22



DETALHE DAS BALIZAS



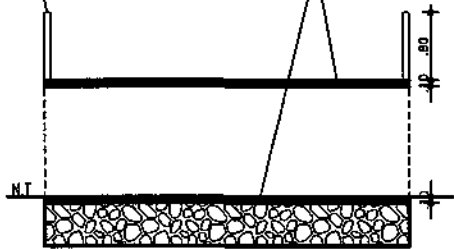
OK

Arquiteto O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RFP 06069/13951

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
RECAPEAMENTO EM CONCRETO NA PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A CANABRAVA			
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
DATA	REVISÃO	CONTINUAÇÃO	FOLHA
01/01	01/2022	-	01/01

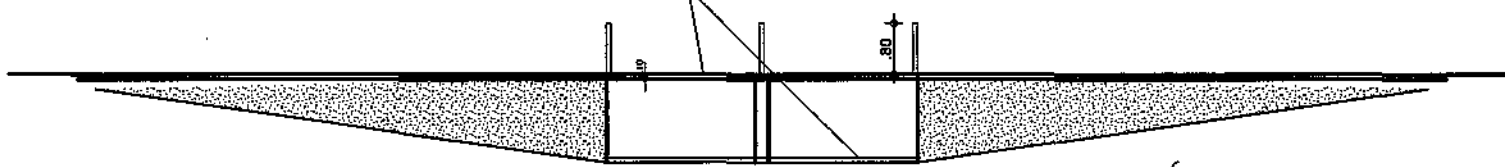
BALIZA TUBO DE AÇO 3"

RECAPEAMENTO 10cm



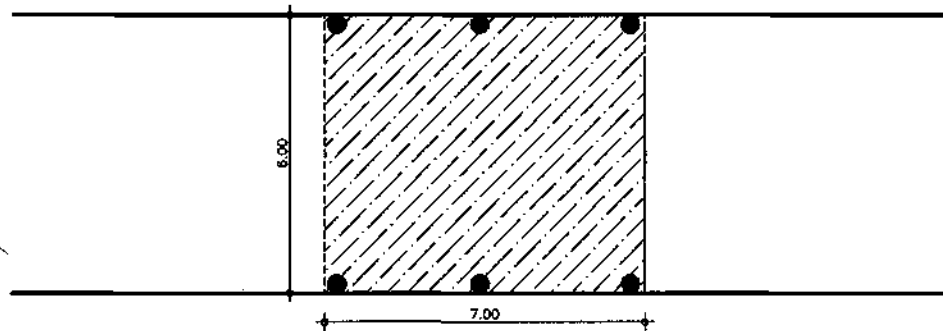
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:25

RECAPEAMENTO 10cm



SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:25

Ubf
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608943951



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



22

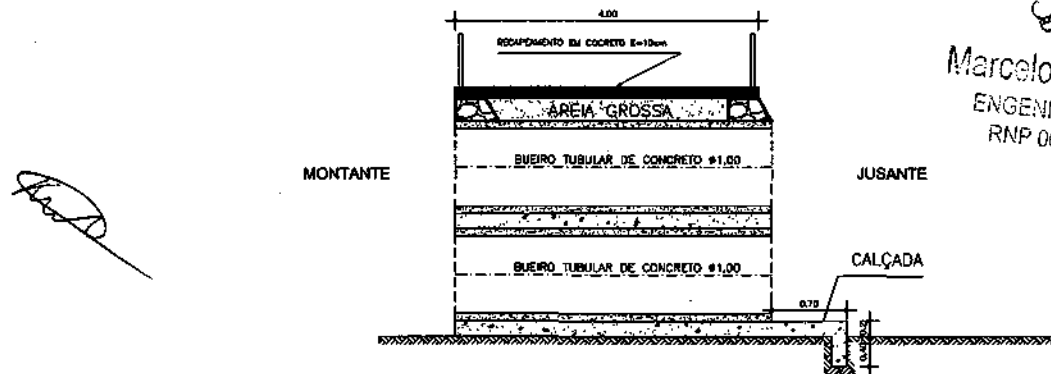
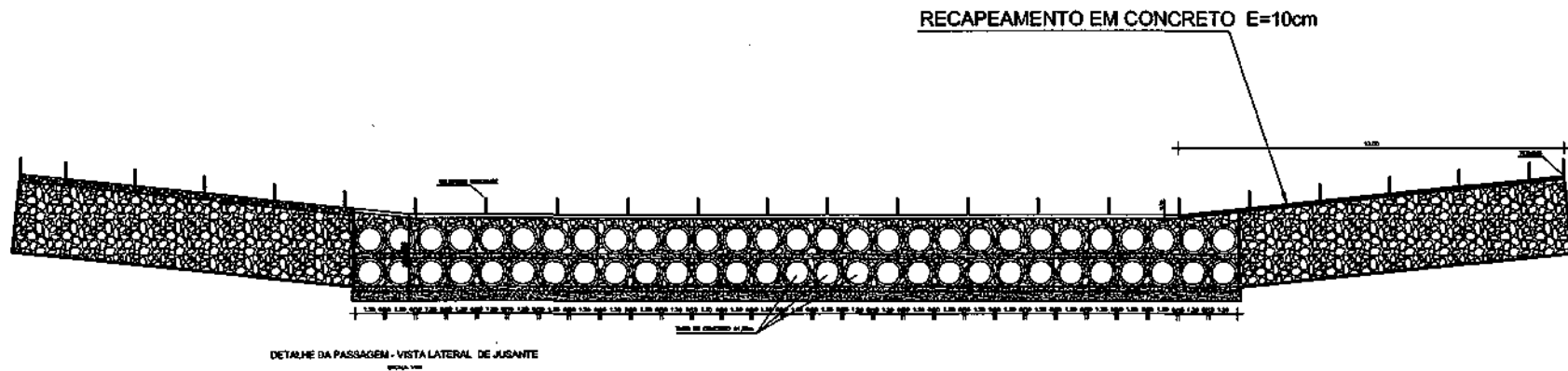
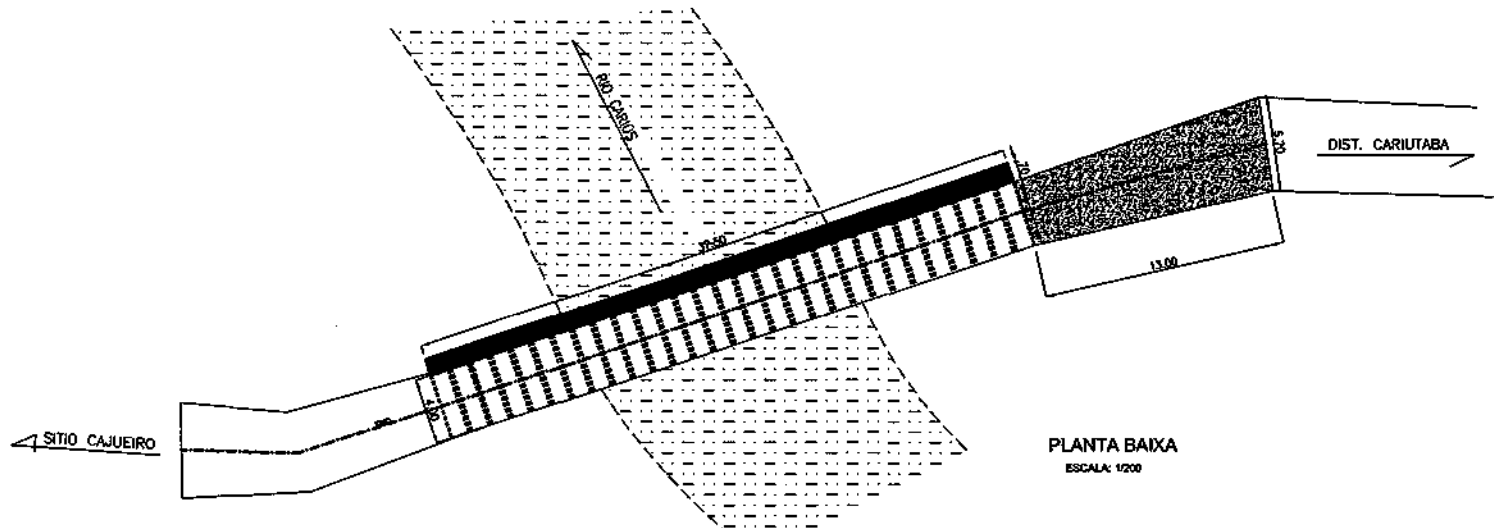
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO


PASSAGEM MOLHADA LAMAJU (MAZIN)

PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

DATA: 03/2022

01/01




 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

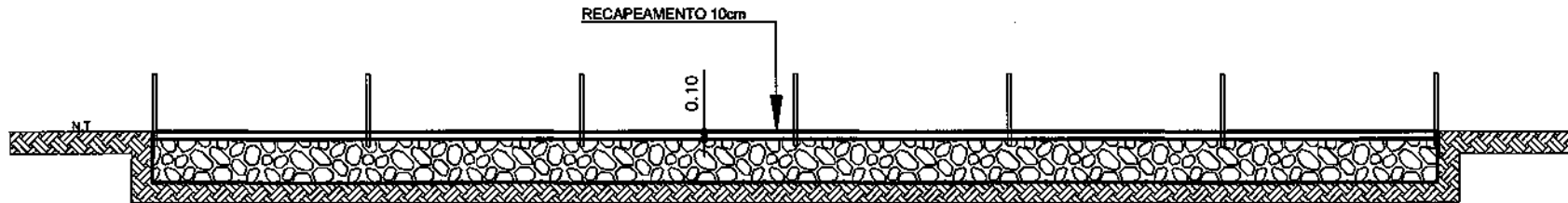


87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 RECAPEAMENTO EM CONCRETO NA
 PASSAGEM MOLHADA DO SITIO CAJUEIRO

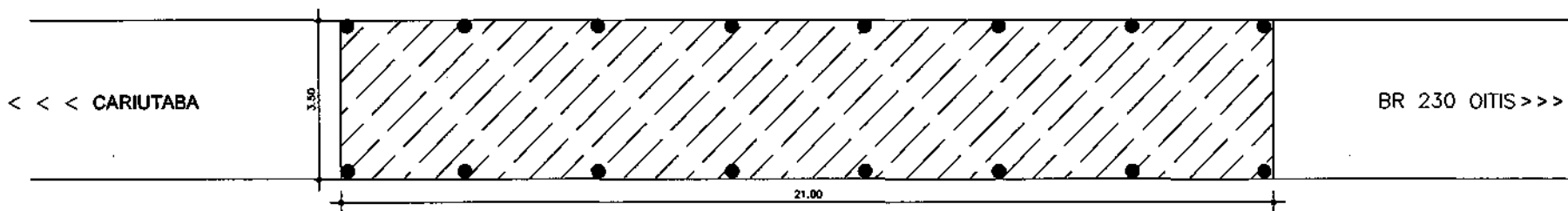
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

PROJETO	PROJETA	DATA	CONSTATADO	REVISADO
	WIKIADA	25/04/2022	-	01/01



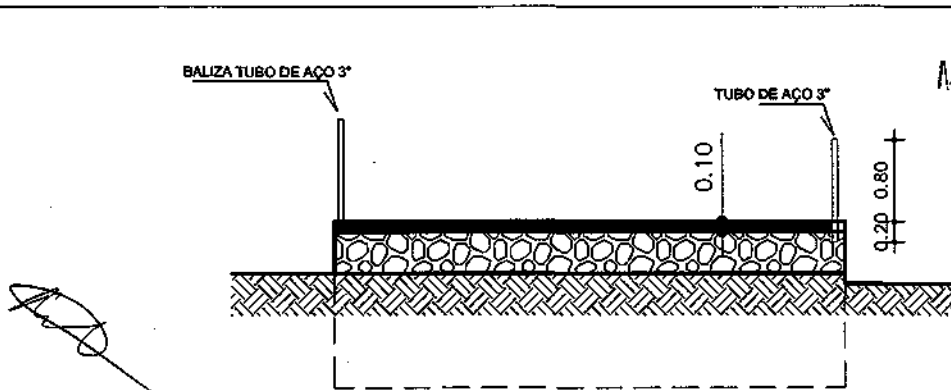
VISTA LATERAL DE JUSANTE

ESCALA: 1/100




PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA: 1/100


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



179

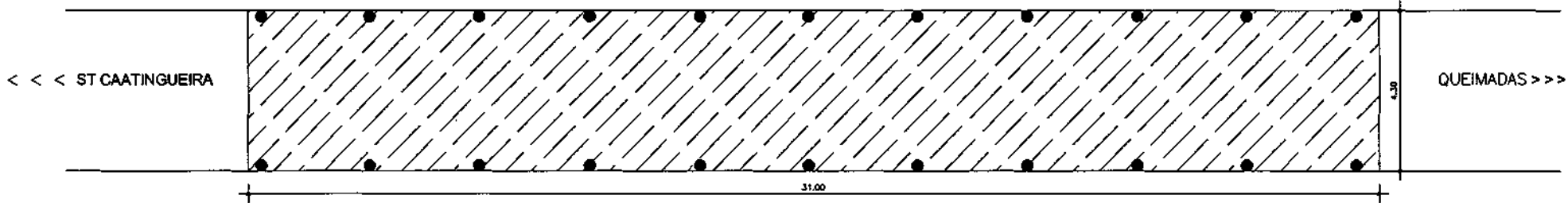
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RECAPEAMENTO PASSAGEM MOLHADA BR 230 OITIS À CARIUTABA

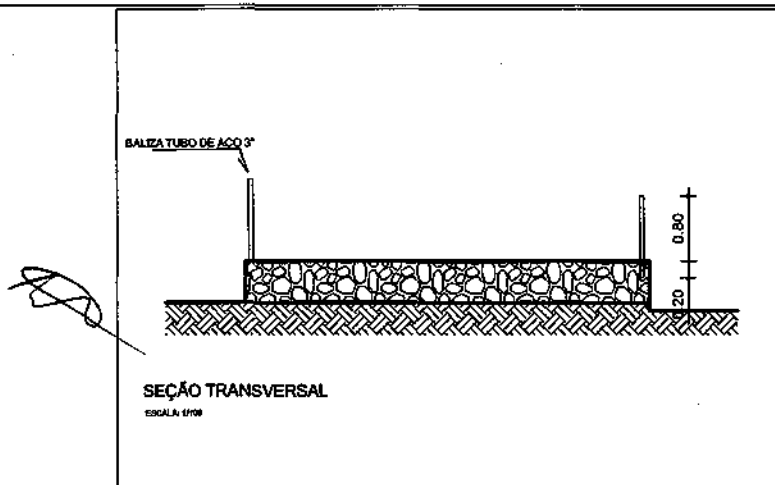
TITULO
 PLANTA E PERFIL

ANEXO	INDICADA	DATA	CONTINUA	PROJETO	01/01
		SET/2022	-		

VISTA LATERAL DE JUSANTE
 ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/100



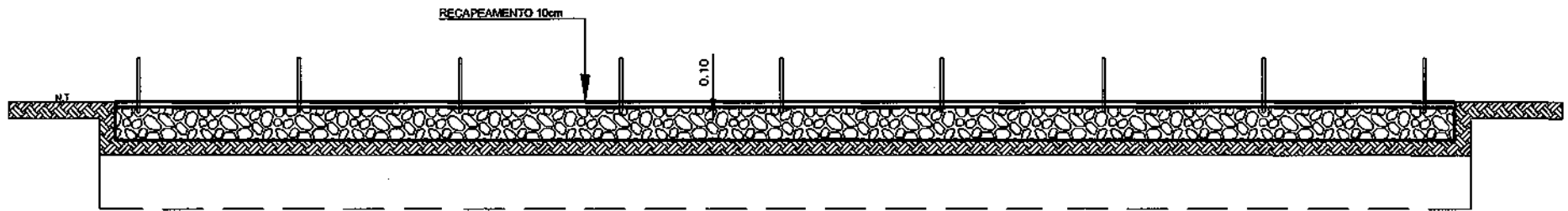
SEÇÃO TRANSVERSAL
 ESCALA: 1/100

bx
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951



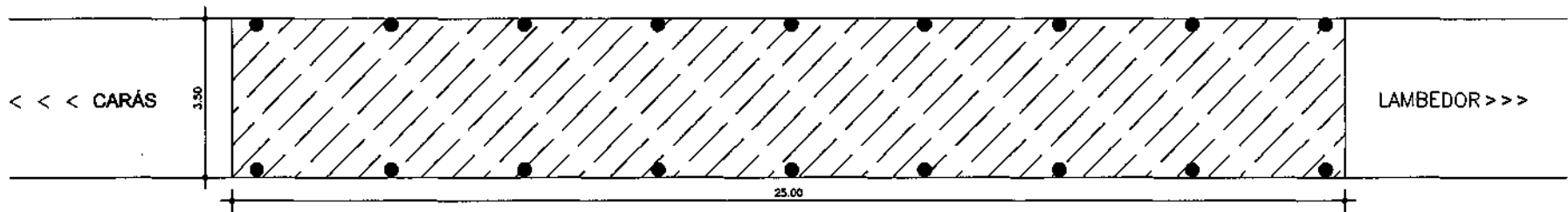
08
 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS			
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
PROJETA	REVISADO	DATA	FECHA
		01/2022	01/21



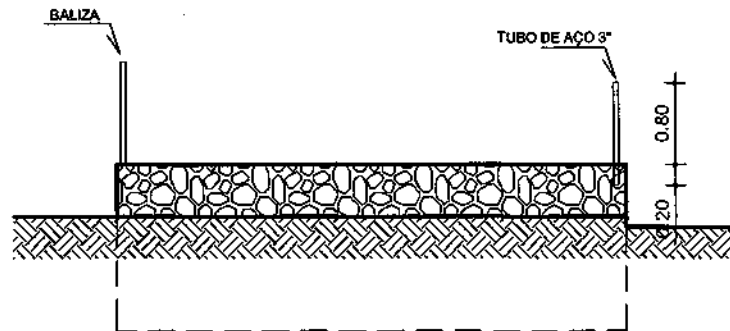
VISTA LATERAL DE JUSANTE

ESCALA: 1/100



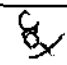
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA: 1/100


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



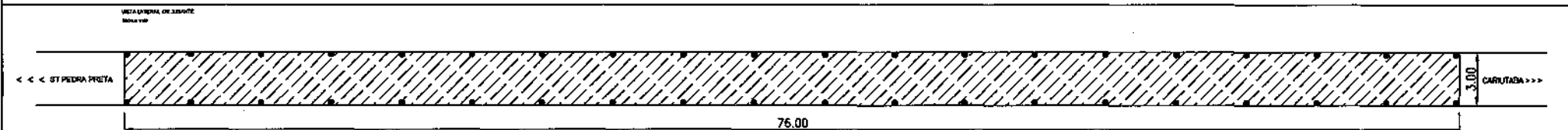
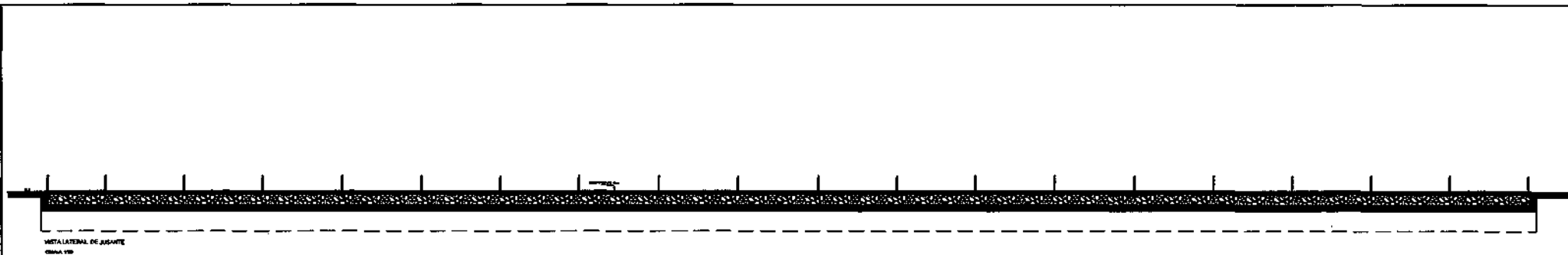
81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

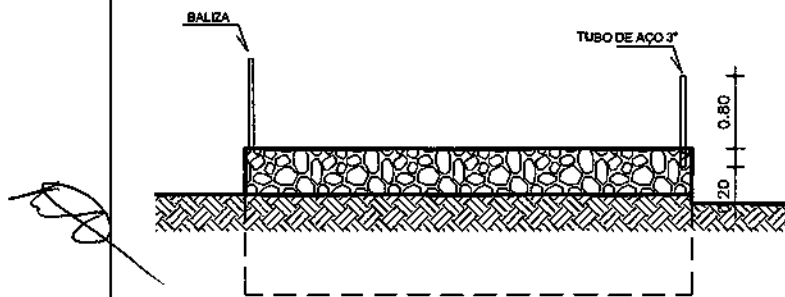
PASSAGEM MOLHADA LAMBEDOURO A CARÁS

PLANTA E PERFIL

REVIZÃO	INDICAÇÃO	DATA	PROJ.	COORDENADOR	PROJECIONISTA
		SET/2022			01/01



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/100

8x
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

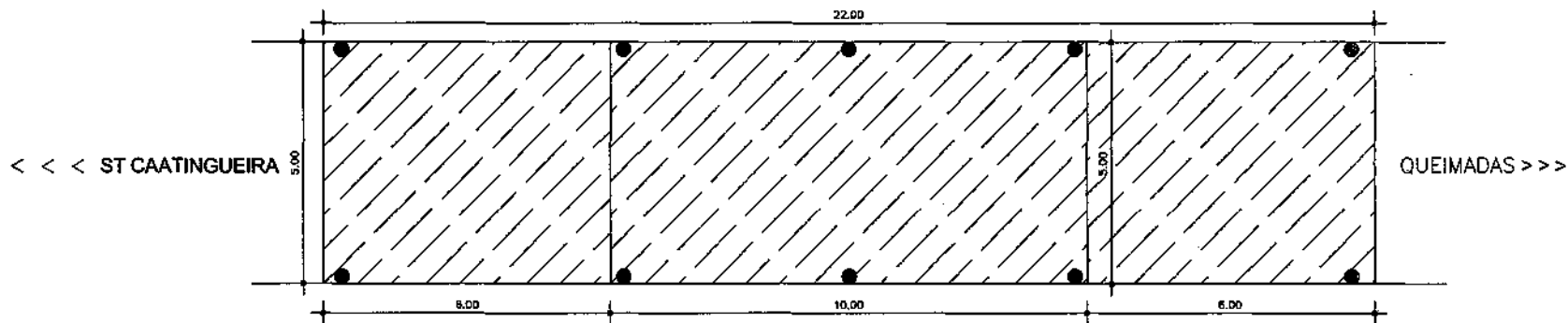


28
23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

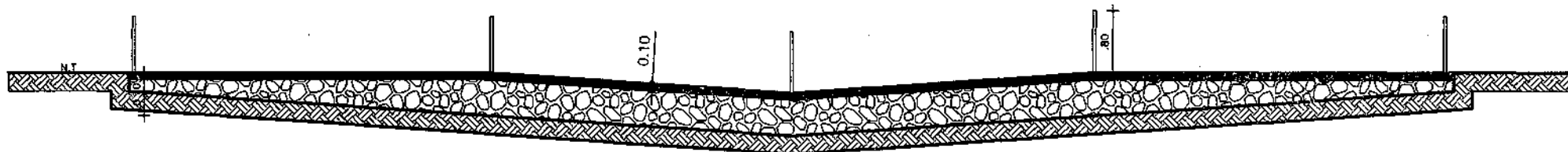
PASSAGEM MOLHADA CAIÇARA

TÍTULO			
PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS			
FECHA:	INDICADA	DATA:	07/2022
CONDIÇÃO:	-	PROJETO:	01/01



PLANTA BAIXA

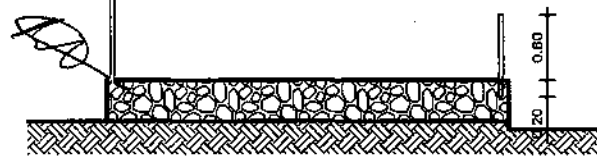
ESCALA: 1/100



VISTA LATERAL DE JUSANTE

ESCALA: 1/100

SALIZO TUBO DE 400³



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA: 1/50

Teixeira
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



08
 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PASSAGEM MOLHADA CAATINGUEIRA (DEIR)

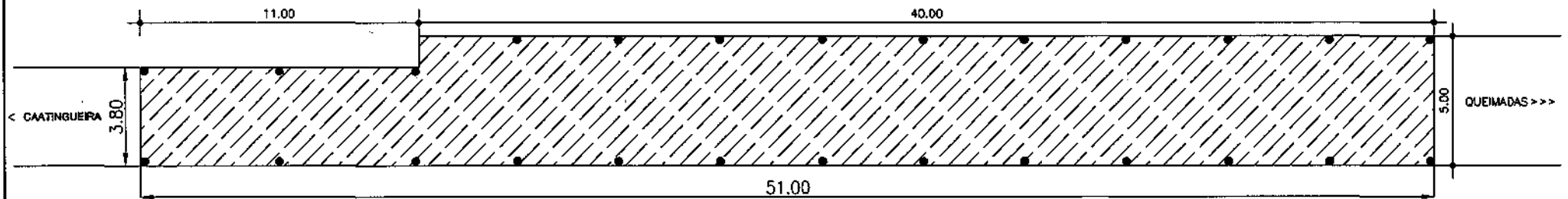
TIPO DE

PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

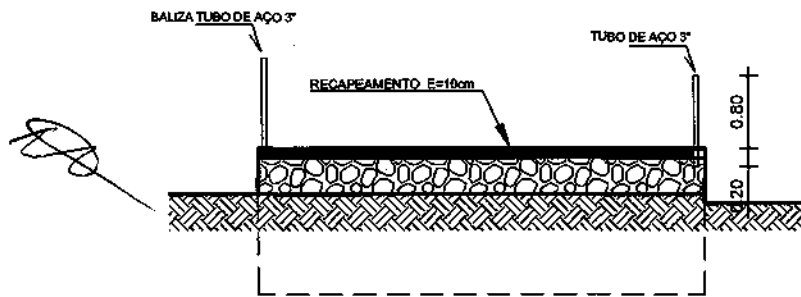
INDICADA	DATA	COORDENADOR	PROJETA
	SET/2022		01/01



VISTA LATERAL DE JUSANTE
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA: 1/100

26X
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

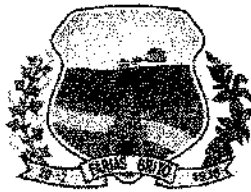
PASSAGEM MOLHADA QUEIMADAS A CAATINGUEIRA

TÍTULO

PLANTA, PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

DATA	REVISÃO	DATA	REVISÃO	DATA	REVISÃO
		SET/2022			

01/01



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II

Minuta do Contrato

Convite nº 2022.10.06.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro a empresa

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Convite n.º 2022.10.06.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de serviços a serem prestados na reforma de passagens molhadas localizadas na zona rural do município de Farias Brito/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

87

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

88

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

89

- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a CONTRATANTE ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICÍLIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CLAUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º